

Muitas constituições para pouco tempo de história independente

Bronislaw Drabek (*)

A primeira Constituição brasileira, a chamada Constituição Imperial de 1824, foi elaborada por um Conselho de Estado, nomeado por D. Pedro I. Estabelecia quatro poderes: Executivo, Judiciário, Legislativo e Moderador. Este último, exercido pelo imperador, que lhe permitia, entre outras coisas, dissolver a Câmara dos Deputados. Estabelecia que o governo brasileiro era monárquico, hereditário, constitucional e representativo.

Monárquico, porque o primeiro mandatário era o imperador (monarca); hereditário, porque passaria de pai para filho; constitucional, porque regido por uma constituição; e representativo, porque o povo se fazia presente no poder através de seus representantes. O Senado era composto de membros vitalícios, escolhidos pelo imperador.

Desde a outorga da Constituição de 1824, o sentimento liberal, iniciado com os movimentos de independência, vinha aumentando. Os liberais, bem como o povo, não se tinham ainda conformado com o fato de D. Pedro I ter dissolvido a Assembléia Constituinte de 1823. O descontentamento chegou a tal nível que o imperador acabou por abdicar (renunciar ao cargo), em favor de seu filho, ainda menor, D. Pedro II, a 7 de abril de 1831. Três anos depois, 1834, sob o governo da Regência Trina, foi baixado um Ato Adicional, alterando drasticamente o sistema constitucional brasileiro, como, por exemplo, instituindo a Regência Una, que a cada quatro anos se renovava, por eleição.

Dessa reforma, a Constituição vigorou até 1889 (55 anos), evoluindo dentro de uma orientação parlamentarista, de estilo inglês.

Proclamada a República, em 1889, instituiu-se, como primeiro ato, a República Federativa, integrada pelas antigas províncias, que passaram a constituir a "União perpétua e indissolúvel dos Estados Unidos do Brasil". Foi nomeada uma comissão pelo governo, para apresentar um

projeto de Constituição republicana que, pronto, passou a vigorar provisoriamente, até que a Assembléia Constituinte, a ser convocada, completasse seus trabalhos.

A base principal dessa nova Carta Magna foi a Constituição americana de 1787.

Além de adotar os mesmos princípios diretores do federalismo, do presidencialismo, do liberalismo, essa Constituição, que teve como um de seus principais arquitetos Rui Barbosa, fez consignar a separação dos poderes, conforme doutrina de Montesquieu, nos seguintes termos: "São órgãos da Soberania Nacional o Poder Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si".

Durante o governo de Arthur Bernardes, sob a vigência de "estado de sitio", a Constituição de 1891 (extremamente individualista) teve sua primeira reforma.

Entre outras medidas, foi regulamentado o "hábeas corpus", limitando-o à proteção de "ir e vir"; tornou obrigatório o uso de passaporte para entrada e saída do País; reajustamento da competência do Supremo Tribunal Federal; deu nova feição ao instituto da intervenção federal; e, por último, autorizava o Congresso a legislar

sobre as relações do trabalho.

Após a Primeira Guerra Mundial, as reivindicações que empolgavam a população da época se tornavam inconciliáveis com a Constituição, chegando ao ponto de o movimento revolucionário vitorioso formar uma Junta Governativa Provisória para dirigir o País, desde 3 de setembro até 11 de novembro, quando tomou posse Getúlio Vargas, chefe da revolução mencionada.

No mesmo dia, e editado o Decreto nº 19.393, reorganizando as normas do poder público, declarando no parágrafo 10 que o governo provisório exerceria, discricionariamente, em toda a sua plenitude, as funções não só do Executivo como também do Poder Legislativo até que fosse eleita a Assembléia Constituinte.

Em decorrência da marcante atuação ditatorial do governo, este passou a ser alvo das críticas da população, que moveu intensa campanha em favor da restauração da ordem constitucional.

Dessa feita, todo o povo do Estado de São Paulo sublevoou-se e, unido em armas, exigiu a restauração jurídica do País.

Militarmente vencido, São Paulo foi um grande vitorioso moral. Em 15 de novembro de 1933, instalou-se

a Assembléia Constituinte, cuja nova Carta teve curta duração.

Para a Constituição de 1937, serviu de modelo a Constituição alemã de Weimar, acrescida das tendências da época, contraditórias em relação às correntes políticas. Essa nova Constituição instituiu a Justiça do Trabalho e o Ministério do Trabalho e introduziu inúmeras alterações na ordem econômica, social e moral, facultando ao governo uma ampla intervenção nesses campos. Além desses fatos, aconteceu em 1935 a Intentona Comunista. Tudo isso serviu de pretexto para que o então presidente Getúlio Vargas desse um golpe de estado, implantando o Estado Novo, como medida de salvação pública.

Em decorrência da implantação do Estado Novo, Getúlio Vargas decidiu revogar a Constituição de 1934, dissolver o Congresso Nacional e outorgar ao País, sem qualquer consulta prévia, a Constituição de 1937. Nessa Constituição, ficou clara a predominância do Poder Executivo, enfeixando em suas mãos todos os demais poderes, incluindo o Judiciário. Suprimiu os partidos políticos.

O Congresso Nacional, eleito em 2 de dezembro de 1945, pelo voto livre e direto do povo brasileiro, passou a funcionar como Assem-

bléia Constituinte a partir de fevereiro de 1946, sendo promulgada a Constituição em setembro de 1946.

Tomou por base a Constituição de 1934, acrescentando influências das constituições americana de 1787, francesa de 1848 e alemã, de Weimar, de 1919.

Por Ato Adicional, de número 4, em decorrência das incertezas políticas produzidas no País pela influência da renúncia do então presidente Jânio Quadros, a forma que se encontrou para limitar os poderes do presidente da República — na época, o sr. João Goulart, comprometido com as alas esquerdistas — foi a instituição do regime parlamentarista. Mas, no prazo de dois anos, conseqüentemente, a sua permanência no poder.

As Forças Armadas, descontentes com essa situação, decidiram, representando a vontade popular, derrubar o presidente da República.

Do movimento revolucionário, vitorioso a 31 de março de 1964, advieram profundas alterações da Constituição vigente.

Uma das primeiras medidas do governo revolucionário foi manter a Consti-

tução de 1946, que, em decorrência das múltiplas alterações promovidas por atos e emendas institucionais, resolveu editar uma consolidação dessas alterações, resultando na Constituição de 1967.

A Constituição de 1967 foi profundamente alterada, em decorrência da Emenda Constitucional nº 1, de outubro de 1969, outorgada pelos ministros militares, que então exerciam a Presidência da República, cargo declarado vago, pela enfermidade que acometeu o então presidente Costa e Silva.

As principais mudanças foram: alteração do mandato presidencial para cinco anos; eleições indiretas para governadores de estado; admissão das penas de morte, prisão perpétua e banimento ou confisco para os casos de guerra revolucionária, subversiva ou psicológica adversa, redução das exigências para a formação de partidos políticos.

Agora, nova alteração se avizinha e um novo texto deverá ser editado pelos representantes da Nação. Que nova página está sendo escrita na História do Brasil?

(*) Advogado de empresas e juiz-secretário do Tribunal Judiciário Maçônico da Grande Loja do Estado de São Paulo.

Agora, precisamos acreditar no Brasil com Z

Sebastião Carlos de Oliveira Andrade (*)

Quando a ABAM me deu o atrevimento de trazer Henry Kissinger para falar sobre as perspectivas do novo mundo, jamais esperava que no Congresso Mundial de Compras pudesse ver o Brasil com Z.



Nos últimos 25 anos, o Brasil, com Z, é o 2º país do mundo em índice de produtividade, só perdendo para o Japão. Para um país tro-

pical, bonito por natureza, é mais que bênção de Deus, é trabalho mesmo.

O Brasil, com Z, é o país que mais cresceu nos últimos trinta anos, superando o Japão, em que pese o dispêndio de quase dois terços da população economicamente marginalizada.

O Brasil, com Z, já está com mais de US\$ 100 bilhões do mercado financeiro em seu poder. Convertê-lo em investimento é uma questão de inteligência e criatividade, que propicie segurança, liquidez e rentabilidade. A pátria do capital é aquela onde se maximizam as três condições.

Dentro de dez anos, os Estados Unidos terão de

decretar moratória, não terão como pagar sua dívida externa. Como disse o dr. Kissinger, estarão convivendo com situação muito semelhante ao Brasil de hoje. Para o dr. Kissinger, o Brasil é o melhor risco. Quando conheceu Itaipu, deixou de se preocupar com a capacidade brasileira para vencer a dívida externa.

Entretanto, a especulação internacional está tomando vultos preocupantes. Supera em mais de 25 vezes os fluxos mundiais de bens e serviços e pode precipitar a reforma do Sistema Financeiro Mundial, numa nova Bretton Woods.

Juntando as pontas da

conversa com o dr. Kissinger, o Brasil, com Z, tem tudo para administrar bem a sua dívida externa. De fato, assim que o ministro Funaro botou o ovo em pé sumiram os alertas alarmistas. As aeronaves e os navios continuam a ir e vir sem confiscos e o movimento do comércio exterior está em auspicioso crescimento. Os fantasmas para o Brasil, com S, estão engavetados.

Se este país conseguir o clima de garantia ao investimento, notoriamente filho da estabilidade política, começará a fazer luz no fim do túnel.

Depois que São Paulo aprovou um governo auste-

ro, dando-lhe reconhecimento, trouxe à mostra um fenômeno social incompatível com a reação natural de povos subdesenvolvidos. Isso no mínimo insinua que o Brasil desenvolvido existe no comportamento de uma sociedade mais amadurecida.

Esta sociedade merece crédito para continuar o seu suado retorno a um regime político estável. Os nossos políticos precisam acreditar no Brasil, com Z, ou correrão o risco da orfanidade.

(*) Diretor da Federação Internacional de Compras e presidente do Instituto Brasileiro de Tecnologia Gerencial.